



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

LEI Nº 2.166/2018

**AUTORIZA CESSÃO
DE BEM MÓVEL.**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar cessão de uso de um veículo passeio/automóvel, zero km, Modelo VW/Novo Voyage TL MBV, chassi 9BWDB45UXJT114690, para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE BARRACÃO-PR**, inscrita no CNPJ sob nº 77.391.258/0001-90, com sede na Rua Menino Deus nº 23, Centro, em Barracão-Paraná, para uso exclusivamente em suas atividades.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de abril de 2018.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL